



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB Nº522, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o funcionamento e composição do
Comitê de Segurança Permanente da UFOB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º Vincular o Comitê de Segurança Permanente da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) diretamente ao Gabinete do Reitor.

Art. 2º No exercício de suas atribuições o Comitê de Segurança Permanente da UFOB tem como referência a proteção aos direitos humanos, à vida, ao patrimônio e meio ambiente, respeito aos princípios constitucionais administrativos, ética profissional,

Art. 3º A atribuição geral do Comitê de Segurança Permanente é estabelecer e manter a Política de Segurança Institucional da UFOB.

Art. 4º São atribuições específicas do Comitê de Segurança Permanente da UFOB:

I - fiscalizar a implementação das ações de segurança institucional conforme Plano de Segurança de Campus (PSC), instituído pela Portaria UFOB nº 506, de 21 de dezembro de 2022;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança institucional;

III - propor projetos, normas e procedimentos internos relativos à segurança institucional, em conformidade com as legislações existentes;

IV - elaborar a Política de Segurança institucional;

V - analisar os incidentes de segurança que violem a Política de Segurança Institucional, as normas e outros procedimentos relacionados;

VI - determinar a elaboração de relatórios, levantamentos e análises que deem suporte à gestão de segurança institucional e à tomada de decisão;

VII - acompanhar o andamento dos principais projetos e iniciativas relacionados à segurança institucional;

IX - desenvolver ações conjuntas com outros órgãos internos, quando se tratar de assuntos relacionados com a Segurança Institucional.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê de Segurança Permanente da UFOB é constituído pelos seguintes membros:

I - um representante da Pró-Reitoria de Administração e seu respectivo suplente;

II – um representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e seu respectivo suplente;

III - um representante da Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos e seu respectivo suplente;

IV - um representante do Centro Multidisciplinar de Barra e seu respectivo suplente;

V – um representante do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa e seu respectivo suplente;

VI – um representante do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães e seu respectivo suplente;

VII – um representante do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória e seu respectivo suplente;

Parágrafo único: A presidência será definida na primeira reunião ordinária do Comitê.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê de Segurança Permanente da UFOB será de dois anos, sendo possível a recondução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor